

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº: 873/2024
LINHARES -ES – 15 DE MAIO DE 2024.

ALYSSON F. G. REIS, vereador com cátedra neste palácio legislativo, vem respeitosamente perante vossa Excelência, com fulcro no art. 125, II do Regimento Interno apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

INDICAÇÃO
CONCERTO DA ELEVATÓRIA BAIRRO SÃO JOSÉ

JUSTIFICATIVA

Devido a muitas reclamações adivindas munícipes dos bairros Linhares V e Movelar, **venho apresentar esta solicitação no viés de corrigir um grande problema que tem ocorrido no córrego que passa pelo bairro – poluição por dejetos in natura.**

É sabido de vós outros que está esculpido na Carta Suprema:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:



[...]

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

[...].

Em comento ao referido texto constitucional, escreveu CINTIA REGINA BÉO:

A dignidade da pessoa humana, prevista no art. L, INC., III, será alcançada por meio de várias práticas, públicas e privadas, e uma delas é assegurar uma moradia que atenda às necessidades básicas de qualquer ser humano. (...) Se considerarmos o saneamento básico como requisito para a proteção da saúde, poderíamos tê-lo como uma competência concorrente, prevista no art. 24, XII. I.¹

Neste telos, esperamos que Vossa Excelência analise com a devida atenção a presente Indicação Legislativa e que as providências necessárias sejam tomadas no sentido de sanar definitivamente os problemas aqui deliniedos.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa que **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** e tome as devidas providências.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

¹ BÉO, In. MACHADO, Costa. **Constituição Federal interpretada**. Barueri, SP: Manole, p. 182.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003300300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 17/05/2024 12:16

Checksum: **6270BB75D5EF0ECA545EB4D911FB32203334EF015A42A5D560D5D3BE50B37ADB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.